



NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA PRÓPRIA EMPRESA

7.12 COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS E PELOS ADMINISTRADORES DE CARTEIRA

Os colaboradores devem observar as seguintes normas gerais de conduta para fins da realização de investimentos pessoais:

1. Tomar as decisões de investimentos com embasamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possam pairar dúvidas sobre a total independência entre os interesses dos Administradores de Carteira e os dos colaboradores;
2. As atividades pessoais não deverão interferir negativamente nos profissionais. Além disto, as operações realizadas em nome dos Administradores de Carteira devem ser totalmente separadas e independentes das de seus colaboradores.
3. As operações pessoais deverão ser orientadas para investimentos de longo prazo e não especulação de curto prazo. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, assim, atrapalhar seu desempenho nas funções.

Declaramos que a presente é cópia fiel do item 7.12 – Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados e pelos Administradores de Carteira da [Política Interna PI.24.01 – Gestão de Carteira](#), aprovada pela Diretoria Colegiada em 28/12/2017.